

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Hospital Universitário Onofre Lopes

Boletim de Serviço

Nº 544, 18 de novembro de 2024

Ministério da
Educação

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES - HUOL**

Av. Nilo Peçanha, 620 - Petrópolis

CEP: 59.012-300 | Natal/RN

Telefone: (84) 3342-5000 | Site: huol-ufrn.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

ELIANE PEREIRA DA SILVA

Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes

RODRIGO BRIOZO

Gerente Administrativo

JOÃO FERREIRA DE MELO NETO

Gerente de Atenção à Saúde

CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE ARAUJO

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| SUPERINTENDÊNCIA..... | 4 |
| PORTARIA-SEI Nº 341, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024..... | 4 |
| PORTARIA-SEI Nº 342, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024..... | 5 |
| PORTARIA-SEI Nº 343, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024..... | 9 |
| PORTARIA-SEI Nº 344, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024..... | 11 |
| PORTARIA-SEI Nº 345, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024..... | 11 |
| GERÊNCIA ADMINISTRATIVA..... | 13 |
| PORTARIA-SEI Nº 202, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024..... | 13 |
| PORTARIA-SEI Nº 203, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024..... | 14 |
| PORTARIA-SEI Nº 204, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024..... | 16 |
| PORTARIA-SEI Nº 205, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024..... | 17 |
| PORTARIA-SEI Nº 206, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024..... | 20 |
| PORTARIA-SEI Nº 207, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024..... | 22 |
| PORTARIA-SEI Nº 208, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024..... | 23 |
| PORTARIA-SEI Nº 209, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024..... | 25 |
| PORTARIA-SEI Nº 210, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024..... | 26 |
| PORTARIA-SEI Nº 211, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024..... | 27 |
| PORTARIA-SEI Nº 212, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024..... | 27 |
| PORTARIA-SEI Nº 213, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024..... | 28 |
| PORTARIA-SEI Nº 214, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024..... | 29 |

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA-SEI Nº 341, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES – HUOL-UFRN, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições instituídas pela Portaria nº 196, de 29 de maio de 2023, publicada no DOU nº 104, de 1º de junho de 2023 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, as atividades do Grupo de Trabalho (GT) instituído pela Portaria - SEI nº 204, de 11 de julho de 2024, com o objetivo de estudar a viabilidade da transferência da estrutura física da Unidade de Hemoterapia (UHO) para o interior do Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol), realizando uma análise substancial acerca das necessidades de adequações estruturais para a movimentação das rotinas assistenciais, acadêmicas e administrativas da UHO para as áreas ociosas do setor de Raio-X, localizado, atualmente, no 2º subsolo do prédio do ambulatório.

Art. 2º Designar os colaboradores relacionados na tabela abaixo para composição do GT acima instituído:

| MEMBROS | MATRÍCULA SIAPE | AREA REPRESENTADA | FUNÇÃO NO PROJETO |
|--|--------------------|---------------------------------------|--------------------------|
| Josi Carla Fernandes Gomes | 214**** | Chefe de setor | Coordenadora |
| Ludmila Magda Varella de Azevedo Fernandes | 223**** | Analista Administrativo - Arquitetura | Coordenador - Substituto |
| Francisco de Cássio de Oliveira Mendes | 214**** | Chefe de Divisão | Membro |
| Rodolfo Daniel de Almeida Soares | 149**** | Chefe de Unidade | Membro |
| Wilames Ramalho de Lucena | 223**** | Chefe da UDI | Membro |
| Maria Cecília Farias Dos Santos | 299**** | Chefia substituta da UHO | Membro |
| Manuela Pinto Tiburcio | 197**** | Representante da STGQ | Membro |

| | | | |
|------------------------------|---------|---|--------|
| Patrícia Suerda de O. Maciel | 155**** | Chefe da STCOR | Membro |
| Eduardo Rodrigo da Silva | 289**** | Chefe da SETISD | Membro |
| Eduardo Melo de Lacerda | 227**** | Chefe da UISTI | Membro |
| José Aurélio de Amorim | 236**** | Analista Administrativo -Administração Hospitalar | Membro |

Art. 3º A Comissão poderá convocar outros colaboradores que considerar necessário ao bom andamento dos trabalhos;

Art. 4º A participação no GT não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante;

Art. 5º O GT possui prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, a pedido do Coordenador, mediante justificativa formal;

Art. 6º O GT, por meio do seu Coordenador, deverá submeter ao Setor de Governança e Estratégia resultados de sua atuação;

Art. 7º O resultado dos trabalhos deste GT deverá ser validado no âmbito da Gerência de Atenção à Saúde e, submetido ao Colegiado Executivo;

Art. 8º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço HUOL/EBSERH.

(assinado eletronicamente)

Eliane Pereira da Silva
Superintendente

PORTARIA-SEI Nº 342, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições instituídas pela Portaria-SEI nº 1523, de 11 de julho de 2024, publicada no DOU nº 1840, de 12 de julho de 2024 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019,

Considerando os termos dos processos nº 23526.022111/2022-67,

Resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário Onofre Lopes, instituída pela Portaria-SEI nº 151, de 3 de junho de 2024 (39472269), que passará vigor com a seguinte composição:

| Coordenador da Coreme | | Gilmar Amorim de Sousa - Mat. 114***** | | |
|------------------------------|-----------------------------------|---|--|--|
| Vice - Coordenador da Coreme | | Paulo Santiago de Moraes Britto - Mat. 217 ***** | | |
| Código | Programa | Supervisor | Vice -supervisor | Observação |
| 101 | Anestesiologia | Wallace Andrino da Silva - Mat. 234***** | - | - |
| 102 | Cardiologia | Fábio Mastrocola - Mat. 188***** | Rosiane Viana Zuza Diniz -Mat. 249***** | - |
| 103 | Cirurgia do Aparelho Digestivo | Reynaldo Martins e Quinino - Mat. 136***** | - | - |
| 104 | Cirurgia Geral | Reynaldo Martins e Quinino - Mat. 136***** | - | - |
| 105 | Clínica Médica | Ferdinand Gilbert Saraiva da Silva Maia - Mat. 310*** | - | - |
| 106 | Dermatologia | Vivianne Lira Da Câmara Costa - Mat. 225***** | - | A supervisão do programa de residência tem efeito retroativo a partir do dia:06/09/2023 |
| 107 | Ecocardiografia | Ricardo Luiz de Medeiros Lima - Mat. 027***** | Carla Suely Souza de Paula Mat. 151***** | - |
| 108 | Endocrinologia e Metabologia | Lúcia Helena Coelho Nóbrega - Mat.118***** | Vinícius Lira da Câmara - Mat. 256***** | - |

| | | | | |
|-----|-------------------------------------|---|--|--|
| 109 | Endocrinologia Pediátrica | Viviane Cassia Barrionuevo Jaime - Mat.216***** | Ricardo Fernando Arrais - Mat.113***** | A supervisão do programa de residência tem efeito retroativo a partir do dia:01/03/2024 |
| 110 | Endoscopia Digestiva | Lucianna Pereira da Motta Pires - Mat. 444***** | - | - |
| 111 | Gastroenterologia | Gilmar Amorim de Sousa - Mat. 114***** | Renata Quirino Costa da Silva -Mat. 334***** | - |
| 112 | Gastroenterologia Pediátrica | Valeria Borges Lima Gouveia Costa - Mat. 231***** | Hélcio de Souza Maranhão - Mat. 116***** | - |
| 113 | Infectologia | Manoella do Monte Alves - Mat. 267***** | Mirella Alves da Cunha - Mat.141***** | - |
| 114 | Medicina de Família e Comunidade | Laís Izabel Maia Melo Crisanto - Mat. 115***** | Juliana Ferreira Lemos -Mat. 207***** | - |
| 115 | Medicina Intensiva | Eliane Pereira da Silva - Mat. 935***** | Juliana Alves Aguiar da Silva Costa - Mat. 200***** | - |
| 116 | Nefrologia | José Bruno de Almeida - Mat. 057***** | Felipe Leite Guedes - Mat. 268***** | - |

| | | | | |
|-----|-------------------------------------|---|---|--|
| 117 | Neurocirurgia | Nilson Pinheiro Júnior - Mat.241***** | - | A supervisão do programa de residência tem efeito retroativo a partir do dia:19/02/2024 |
| 118 | Neurologia | Paulo Santiago de Moraes Britto - Mat. 217 ***** | - | - |
| 119 | Oftalmologia | Marco Antônio Rey de Faria - Mat. 034***** | Rafael Barbosa de Araújo - Mat.302***** | - |
| 120 | Otorrinolaringologia | José Diniz Júnior - Mat. 249***** | Maria Luisa Nobre Medeiros e Silva Guimarães - Mat. 300***** | - |
| 121 | Patologia | Maria Auxiliadora Carvalho da Rocha - Mat. 734***** | Dikson Dibe Gondim - Mat.3127*** | A vice-supervisão do programa de residência tem efeito retroativo a partir de fevereiro de 2022. |
| 122 | Pediatria | Jussara Melo De Cerqueira Maia - Mat. 114***** | Claudia Rodrigues Souza Maia - Mat. 116***** | - |
| 123 | Psiquiatria | Emerson Arcoverde Nunes - Mat. 196*** | - | - |
| 124 | Radiologia e Diagnóstico por Imagem | Francisco Pires Negromonte de Macedo - Mat. 195***** | Rita de Cassia Simões Matheus - Mat. 136***** | - |

| | | | | |
|--------------------------------------|--------------|---|--|---|
| 125 | Reumatologia | Francisco Alves Bezerra Neto - Mat. 345***** | Maria Jose Pereira Vilar - Mat. 117***** | - |
| 126 | Urologia | Christophe Bezerra Anselmo - Mat. 100***** | Paulo José de Medeiros - Mat. 217***** | A supervisão do programa de residência tem efeito retroativo a partir do dia:01/12/2023 |
| Representante dos médicos residentes | | | Rebecca Paiva de Araujo Silva - Mat. 333***** | |
| Secretária da Coreme | | | Thayse Soares Maranhão de Freitas Medeiros - Mat. 303***** | |

Art. 2º A comissão poderá convocar outros colaboradores que considerar necessário ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º A participação na comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante

Art. 4º A comissão terá vínculo temático e de suporte ao seu funcionamento o Setor de Gestão do Ensino.

Art. 5º A área temática deverá submeter ao Setor de Governança e Estratégia resultados da atuação da comissão, conforme disposto na Resolução - SEI nº 030/2024.

Art. 6º Revogar a Portaria-SEI nº 151, de 3 de junho de de 2024 (39472269)

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

João Ferreira de Melo Neto
Superintendente Substituto

PORTARIA-SEI Nº 343, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições instituídas pela Portaria-SEI nº 1523, de 11 de julho de 2024, publicada no DOU nº 1840, de 12 de julho de 2024 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Designar, para atualizar o Grupo de Trabalho para Estudo de viabilidade técnica e econômica para avaliação da melhor alternativa (aquisição, locação, comodato e outros) para suprir a necessidade deste Hospital do seguinte equipamento: Pistolas para biópsia por agulha grossa, instituído pela Portaria - SEI nº 276, de 11 de setembro de 2024.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, sob a coordenação da primeira, passa a vigor com a seguinte composição:

| Empregado/Servidor | Cargo | Siape | Lotação |
|--|--------------------|---------|---------|
| Ana Rakel Freitas Bezerra de França - Coordenadora | Enfermeira | 224**** | STAD |
| Wilames Ramalho de Lucena | Enfermeiro | 223**** | UDI |
| Edja Rodrigues dos Santos | Enfermeira | 333**** | UPDE |
| Milena da Costa Batista | médica | 193**** | UHON |
| Rafael Cavalcanti Contreras | Engenheiro Clínico | 198*** | STEC |
| Ana Cecília Sá Fernandes | Engenheira Clínica | 313**** | STEC |
| Antonio Augusto de Alencar Fernandes | Contador | 196**** | STCON |

Art. 3º A proposta aprovada pela equipe deverá ser apresentada a Gerência Administrativa, para posterior submissão ao Colegiado Executivo para aprovação da melhor alternativa apresentada e, por fim encaminhado a área demandante para ciência da decisão e início das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º Publicar a presente Portaria no Boletim de Serviço EBSERH/HUOL.

(assinado eletronicamente)

João Ferreira de Melo Neto
Superintendente Substituto

PORTARIA-SEI Nº 344, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições instituídas pela Portaria-SEI nº 1523, de 11 de julho de 2024, publicada no DOU nº 1840, de 12 de julho de 2024, e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 e, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a designação do comissário CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA MEDEIROS, Siape nº 215****, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado no Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no Processo de Investigação Preliminar nº 23526.007682/2024-33, ante as razões apresentadas na Solicitação de Prorrogação de Investigação Preliminar ([44303733](#)).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim de Serviço da Ebserh.

(assinado eletronicamente)
João Ferreira de Melo Neto
Superintendente Substituto

PORTARIA-SEI Nº 345, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições instituídas pela Portaria-SEI nº 1523, de 11 de julho de 2024, publicada no DOU nº 1840, de 12 de julho de 2024, e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 e, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a designação da comissária FLAVIANY ALVES CAMPOS DE OLIVEIRA NECO RODRIGUES, Siape nº 214****, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada no Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no Processo Administrativo Sancionador nº 23526.001510/2024-56, ante as razões apresentadas no Despacho - SEI

[\(44322204\)](#).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim de Serviço da Ebserh.

(assinado eletronicamente)
João Ferreira de Melo Neto
Superintendente Substituto

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA-SEI Nº 202, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

A GERENTE ADMINISTRATIVA SUBSTITUTA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (HUOL-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições instituídas pela Portaria-SEI nº 303, de 20 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 452, de 20 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de prestação do serviço continuado de remoção de pacientes em veículo de suporte básico (tipo "B") e avançado (tipo "D") sob demanda (por acionamento), em cumprimento ao disposto no art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), de 28 de abril de 2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - SUELY LIMA BEZERRA, SIAPE 217***** - Coordenador(a) - Representante da Unidade de Suporte Operacional;

II - THAISE VERÔNICA DOS SANTOS MEDEIROS, SIAPE 214***** - Representante do Setor de Hotelaria Hospitalar;

III - JORGE EDUARDO AZEVEDO COSTA, SIAPE 332***** - Representante da Unidade de Suporte Operacional;

IV - JOSÉ AUGUSTO JESUS DA COSTA, SIAPE 336***** - Representante da Unidade de Suporte Operacional.

Art. 3º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência (TR) / Projeto Básico (PB);

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 80 (oitenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Huol-UFRN.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), compete ao(a) coordenador(a) da EPC coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

(assinado eletronicamente)

Suzana Tereza Araújo de Medeiros Campos
Gerente Administrativa Substituta

PORTARIA-SEI Nº 203, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

A GERENTE ADMINISTRATIVA SUBSTITUTA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (HUOL-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições instituídas pela Portaria-SEI nº 303, de 20 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 452, de 20 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças, em equipamentos de raios-X de marca Sawae, por um período de 12 meses, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), de 28 de abril de 2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - RAFAEL CAVALCANTI CONTRERAS, SIAPE 198**** - Coordenador(a) - Representante do Setor de Engenharia Clínica;

II - GYULIANO RUFINO ANICETO, SIAPE 304**** - Representante do Setor de Engenharia Clínica;

III - ANA CECÍLIA SÁ FERNANDES, SIAPE 313**** - Representante do Setor de Engenharia Clínica.

Art. 3º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência (TR) / Projeto Básico (PB);

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 80 (oitenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Huol-UFRN.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), compete ao(a) coordenador(a) da EPC coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

(assinado eletronicamente)

Suzana Tereza Araújo de Medeiros Campos
Gerente Administrativa Substituta

PORTARIA-SEI Nº 204, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

A GERENTE ADMINISTRATIVA SUBSTITUTA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (HUOL-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições instituídas pela Portaria-SEI nº 303, de 20 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 452, de 20 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), de 28 de abril de 2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - NILSON ANTUNES DOS SANTOS, SIAPE 217***** - Coordenador(a) - Representante da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas;

II - GABRIELA MEDEIROS ARAÚJO, SIAPE 106***** - Representante da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas;

III - ANA RAKEL FREITAS BEZERRA DE FRANÇA, SIAPE 224***** - Representante do Setor de Apoio Diagnóstico;

IV - FÁBIO BATISTA SOARES, SIAPE 114***** - Representante do Setor de Apoio Diagnóstico;

V - ANA CATARINA DE SOUZA SANTIAGO, SIAPE 221, SIAPE 221***** - Representante do Setor de Administração;

VI - AMANDA RODRIGUES CAMACHO, SIAPE 216***** - Representante da Divisão de Administração e Finanças.

Art. 3º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência (TR) / Projeto Básico (PB);

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 80 (oitenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Huol-UFRN.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), compete ao(a) coordenador(a) da EPC coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

(assinado eletronicamente)

Suzana Tereza Araújo de Medeiros Campos

Gerente Administrativa Substituta

PORTARIA-SEI Nº 205, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

A GERENTE ADMINISTRATIVA SUBSTITUTA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (HUOL-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições instituídas pela Portaria-SEI nº 303, de 20 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 452, de 20 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 05/2017 de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, o Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH/Sede nº 426, de 28 de junho de 2018;

Resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização do Contrato 11/2023 - JOSÉ AVAILTON DA CUNHA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.755.812/0001-21, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, a fim de atender as demandas do Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), por um período de 20 (vinte) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento e de acordo com Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC).

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

1. Gestor do Contrato:

Titular - MÁRCIO DE CASTRO FONSECA, SIAPE 215****;

Substituto - JÉSSICA EMMANUELLE FRANÇA MEDEIROS, SIAPE 324****.

2. Fiscal Técnico:

Titular - ALLYNSON RICELLI FERNANDES DE SOUZA LINHARES, SIAPE 235****;

Substituto - JOSÉ AURÉLIO DE AMORIM, SIAPE 236****.

3. Fiscal Administrativo:

Titular - FRANCISCA JOELMA GALDINO, SIAPE 328****;

Substituto - ANGÉLICA FELIPE DA SILVA, SIAPE 242****;

Substituto - FLAVIANY ALVES CAMPOS DE OLIVEIRA NECO RODRIGUES, SIAPE 214****.

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

- II. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- III. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- IV. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- III. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- IV. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- V. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, vistando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- VIII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem

como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

IX. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º A presente portaria-SEI, com efeitos válidos durante a vigência do referido contrato, entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço EBSERH/HUOL.

(assinado eletronicamente)

Suzana Tereza Araújo de Medeiros Campos
Gerente Administrativa Substituta

PORTARIA-SEI Nº 206, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (HUOL-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições instituídas pela Portaria nº 221 – Ebserh, de 16 de junho de 2023, publicada no Boletim nº 1.577, de 19 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de Materiais de Uniformes,

Tecidos e Aviamentos, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), de 28 de abril de 2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - DANILO DUARTE DE MOURA, SIAPE 217***** - Coordenador(a) - Representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos;

II - KALIANE HINGRIDE DANTAS, SIAPE 236***** - Representante do Setor de Hotelaria Hospitalar;

III - JOSÉ LAURINDO DA SILVA NETO, SIAPE 222***** - Representante do Setor de Hotelaria Hospitalar;

IV - PEDRO ZACARIAS COSTA DE OLIVEIRA, SIAPE 216***** - Representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

Art. 3º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência (TR) / Projeto Básico (PB);

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 80 (oitenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar

previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Huol-UFRN.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), compete ao(a) coordenador(a) da EPC coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Briozo

Gerente Administrativo

PORTARIA-SEI Nº 207, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (HUOL-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições instituídas pela Portaria nº 221 – Ebserh, de 16 de junho de 2023, publicada no Boletim nº 1.577, de 19 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de mobiliário para ambientação das salas de aula do prédio do ECI (Edifício Central de Internação) e espaço destinado aos residentes do Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL), em cumprimento ao disposto no art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), de 28 de abril de 2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - CRISLAINY DE SOUZA RODRIGUES, SIAPE 330**** - Coordenador(a) - Representante da Unidade de Suporte Operacional;

II - SUELY LIMA BEZERRA, SIAPE 217**** - Representante da Unidade de Suporte Operacional;

III - ALEXSSANDRA SILVA SOUZA, SIAPE 113**** - Representante do Setor de Infraestrutura Física;

IV - SÔNIA LOPES DA SILVA, SIAPE 136**** - Representante da Unidade de Suporte Operacional.

Art. 3º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência (TR) / Projeto Básico (PB);

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 80 (oitenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Huol-UFRN.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), compete ao(a) coordenador(a) da EPC coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Briozo

Gerente Administrativo

PORTARIA-SEI Nº 208, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (HUOL-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições instituídas pela Portaria nº 221 – Ebserh, de 16 de junho de 2023, publicada no Boletim nº 1.577, de 19 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de mobiliário para

ambientação de espaço destinado aos residentes do Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL), em cumprimento ao disposto no art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), de 28 de abril de 2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - CRISLAINY DE SOUZA RODRIGUES, SIAPE 330**** - Coordenador(a) - Representante da Unidade de Suporte Operacional;

II - SUELY LIMA BEZERRA, SIAPE 217**** - Representante da Unidade de Suporte Operacional;

III - ALEXSSANDRA SILVA SOUZA, SIAPE 113**** - Representante do Setor de Infraestrutura Física;

IV - SÔNIA LOPES DA SILVA, SIAPE 136**** - Representante da Unidade de Suporte Operacional.

Art. 3º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência (TR) / Projeto Básico (PB);

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 80 (oitenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar

previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Huol-UFRN.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), compete ao(a) coordenador(a) da EPC coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Briozo

Gerente Administrativo

PORTARIA-SEI Nº 209, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (HUOL-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições instituídas pela Portaria nº 221 – Ebserh, de 16 de junho de 2023, publicada no Boletim nº 1.577, de 19 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel com comodato de Tanques P190, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), de 28 de abril de 2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - DANILO DUARTE DE MOURA, SIAPE 217***** - Coordenador(a) - Representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos;

II - KALIANE HINGRIDE DANTAS, SIAPE 236***** - Representante da Setor de Hotelaria Hospitalar;

III - JOSÉ LAURINDO DA SILVA NETO, SIAPE 222***** - Representante da Setor de Hotelaria Hospitalar;

IV - PEDRO ZACARIAS COSTA DE OLIVEIRA, SIAPE 216***** - Representante da Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

Art. 3º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência (TR) / Projeto Básico (PB);

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 80 (oitenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Huol-UFRN.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), compete ao(a) coordenador(a) da EPC coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Briozo

Gerente Administrativo

PORTARIA-SEI Nº 210, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (HUOL-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições instituídas pela Portaria nº 221 – Ebserh, de 16 de junho de 2023, publicada no Boletim nº 1.577, de 19 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar o colaborador ANTÔNIO NUNES FILHO, matrícula SIAPE 222****, Assistente

Administrativo, como Agente de Licitação para realização de procedimentos licitatórios, na modalidade de pregão, em conformidade com o art. 46, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), de 28 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 01 (um) ano.

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Briozo

Gerente Administrativo

PORTARIA-SEI Nº 211, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (HUOL-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições instituídas pela Portaria nº 221 – Ebserh, de 16 de junho de 2023, publicada no Boletim nº 1.577, de 19 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar a colaboradora MYRNA ALBUQUERQUE FONSECA, matrícula SIAPE 035****, Chefe do Setor de Administração, como Agente de Licitação para realização de procedimentos licitatórios, na modalidade de pregão, em conformidade com o art. 46, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), de 28 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 01 (um) ano.

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Briozo

Gerente Administrativo

PORTARIA-SEI Nº 212, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (HUOL-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições instituídas pela Portaria nº 221 – Ebserh, de 16 de junho de 2023, publicada no Boletim nº 1.577, de 19 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar o colaborador JOSÉ TALLES DA SILVA, matrícula SIAPE 215****, Assistente Administrativo, como Agente de Licitação para realização de procedimentos licitatórios, na modalidade de pregão, em conformidade com o art. 46, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), de 28 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 01 (um) ano.

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Briozo
Gerente Administrativo

PORTARIA-SEI Nº 213, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (HUOL-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições instituídas pela Portaria nº 221 – Ebserh, de 16 de junho de 2023, publicada no Boletim nº 1.577, de 19 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de Gêneros de Alimentação, especificamente o Gênero de Alimentação Enteral, de acordo com as especificações e quantitativo constante na Requisição de Material (RM) 5895/2024 ([44152062](#)), em cumprimento ao disposto no art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), de 28 de abril de 2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - DANILO DUARTE DE MOURA, SIAPE 217***** - Coordenador(a) - Representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos;

II - AMANDA DE CONCEIÇÃO LEÃO MENDES, SIAPE 184***** - Representante do Setor de Hotelaria Hospitalar;

III - QUEZIA FONSECA DE MENDONÇA, SIAPE 313***** - Representante do Setor de Hotelaria Hospitalar;

IV - SIMONE FERREIRA MONTENEGRO DE CERQUEIRA, SIAPE 118***** - Representante do Setor de Hotelaria Hospitalar.

Art. 3º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência (TR) / Projeto Básico (PB);

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 80 (oitenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HUOL-UFRN.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), compete ao(a) coordenador(a) da EPC coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Briozo

Gerente Administrativo

PORTARIA-SEI Nº 214, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (HUOL-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições instituídas pela Portaria nº 221 – Ebserh, de 16 de junho de 2023, publicada no Boletim nº 1.577, de 19 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Cessão onerosa de espaço físico destinado à instalação de uma cantina no hospital, designada exclusivamente à exploração comercial de alimentos, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), de 28 de abril de 2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - SUZANA TEREZA ARAÚJO DE MEDEIROS CAMPOS, SIAPE 307***** - Coordenador(a) - Representante da Gerência Administrativa;

II - SUELY LIMA BEZERRA, SIAPE 217***** - Representante da Unidade de Suporte Operacional;

III - ALLYNSON RICELLI FERNANDES DE SOUZA LINHARES, SIAPE 235***** - Representante do Setor de Infraestrutura Física;

IV - MARIA EMÍLIA FERNANDES DA SILVA AMARO, SIAPE 222***** - Representante do Setor de Hotelaria Hospitalar;

V - ANA CATARINA DE SOUSA SANTIAGO, SIAPE 221***** - Representante do Setor de Administração.

Art. 3º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência (TR) / Projeto Básico (PB);

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 80 (oitenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar

previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Huol-UFRN.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), compete ao(a) coordenador(a) da EPC coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Briozo

Gerente Administrativo